



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

**ANEXO II
INSTRUÇÕES AO ESTUDANTE E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS ITENS

- Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação.
- Para estudantes cujas famílias residem em outros Estados, devem ser apresentados todos os documentos referentes ao grupo familiar na cidade de origem.
- O estudante é considerado independente quando, comprovadamente, sustentar-se sozinho, residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.
- Documentação de Identificação e da Comprovação de Renda organizada por cada membro da família;
- A ausência da documentação exigida implicará no indeferimento do estudante no processo seletivo.
- As cópias entregues junto com o questionário socioeconômico não serão devolvidas.
- Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade do núcleo familiar.

- Verifique em quais das situações abaixo você se enquadra e apresente a documentação correspondente.
- **ATENÇÃO:** o estudante ou membro de seu núcleo familiar poderá estar enquadrado em mais de uma situação.

ENTREGAR FOTOCÓPIAS

1. DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR:

- **Documento de Identificação** do solicitante e de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos.
- **Cadastro de Pessoa Física** – CPF de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos;
- **Certidão de Nascimento** de **TODOS** os componentes da família menores de 18 anos.
- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (TODOS os componentes da família a partir de 18 anos)** – Seções:
 - 1) identificação;
 - 2) qualificação civil;
 - 3) contrato de trabalho (todas as páginas preenchidas e a seguinte à última preenchida, mesmo em branco);
 - 4) anotações gerais (todas as páginas preenchidas e a seguinte à última preenchida, mesmo em branco);
 - 5) páginas para uso do INSS (todas as páginas preenchidas e a seguinte à última preenchida, mesmo em branco).

Documento obrigatório, independentemente da existência de vínculos empregatícios.

1.1. Documentação complementares sobre o grupo familiar, conforme o caso:

- Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família;
- Em caso de união estável dos pais/responsáveis ou separação não oficial, apresentar declaração correspondente à situação.
- Em caso de falecimento dos pais/responsáveis, apresentar a certidão de óbito correspondente.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS MEMBROS A PARTIR DE 14 ANOS:

- Cadastro Nacional de Informações Sociais (**CNIS**) - Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. **Mês de referência: abril ou maio de 2019.**

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo. Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo. Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá apresentar os CNIS referentes a todos os NITs.

- **Certidão de Benefício – Consta/ Nada consta da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões vinculados à Previdência Social). **Mês de referência: abril ou maio de 2019.**

Os respectivos documentos são disponibilizados na Agência de Atendimento da Previdência Social ou através do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>

Documentos obrigatórios, independentemente da existência ou não de vínculos empregatícios.

3. COMPROVAÇÃO DE RENDA

- Devem ser apresentados comprovantes de rendimentos do estudante e de todos os integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas;
- Os documentos para comprovação da renda devem ser apresentados conforme o tipo de atividade. Membros inseridos em mais de um tipo de atividade deverão enviar a documentação referente a cada vínculo.
- No caso de estudantes que residam provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc. em função do curso universitário, **não há necessidade de enviar documentação de colegas.** Porém é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção na Universidade. O solicitante deve apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção.

a) CELETISTAS, SERVIDORES PÚBLICOS, CIVIS E MILITARES:

Cópias legíveis e atualizadas:

- Contracheque: **fevereiro, março e abril de 2019.**
- Extratos bancários: **fevereiro, março e abril de 2019.**
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2019 – ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da original.

b) PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS E PESCADORES:

Cópias legíveis e atualizadas:

- Contracheque: **fevereiro, março e abril de 2019.**
- Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA): **fevereiro, março e abril de 2019.**
- Extratos bancários: **fevereiro, março e abril de 2019.**
- Declaração do Imposto de Renda 2019 – ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da original.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2019, ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da original.
- Cópia completa do SIMEI de 2019 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega.
- Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil. **Mês de referência: fevereiro, março e abril de 2019.**
- Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso.
- Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, meses de **fevereiro, março e abril de 2019**, quando houver.

c) APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA E DEMAIS BENEFÍCIOS INSS:

Cópias legíveis e atualizadas:

- Contracheque: **fevereiro, março e abril de 2019.**
- Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): **fevereiro, março e abril de 2019.**
- Extratos bancários: **fevereiro, março e abril de 2019.**

- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2019 – ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da original.
- ***Aposentado ou pensionista que permanecem ou retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos, enviarem a documentação conforme o tipo de atividade.***
- Pensão alimentícia formal: cópia da decisão judicial; contracheque do membro que paga a pensão, informando o valor do desconto; no caso de pagamento indireto, extrato bancário ou recibo com o valor recebido.
- Pensão alimentícia informal: apresentar **Declaração de Pensão Alimentícia** constante deste Edital, **com firma reconhecida em cartório ou com assinatura de duas testemunhas que não possuam vínculo familiar**. Anexar documentos de identificação, comprovante de residência e dois telefones para contato das testemunhas

d) AUTÔNOMO, TRABALHADOR NO EXERCÍCIO DO MERCADO INFORMAL, PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

Cópias legíveis e atualizadas:

- Pró-labore e/ou contracheque: **fevereiro, março e abril de 2019, exceto para trabalhador informal.**
- Extratos bancários: **fevereiro, março e abril de 2019.**
- Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA): **fevereiro, março e abril de 2019.**
- Declaração do Imposto de Renda 2019 – ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da original.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2019, ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da original.
- Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil. **Mês de referência: fevereiro, março e abril de 2019.**
- Cópia completa do SIMEI de 2019 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega.
 - **Apresentar Declaração de Renda Trabalhador Autônomo ou no Exercício de Atividade Informal constante deste Edital, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura de duas testemunhas que não possuam vínculo familiar.** Anexar documentos de identificação,

comprovante de residência e dois telefones para contato das testemunhas.
Mês de referência: fevereiro, março e abril de 2019.

e) PARA OS DESEMPREGADOS:

- Rescisão do último contrato de trabalho, se demitido nos últimos 12 meses.
- Recibo do seguro desemprego.
- Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

f) RENDIMENTOS DE ALUGUEL:

- Cópia(s) do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s). **Mês de referência: fevereiro, março e abril de 2019.**

g) PROPRIETÁRIO DE SÍTIO (S) E/OU FAZENDA (S):

- Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR.

h) ESTÁGIO REMUNERADO:

- Cópia do Termo de Compromisso.
- Comprovante de rendimento. **Meses de referência: fevereiro, março e abril de 2019.**

i) BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS:

- Comprovante atual de recebimento do benefício. **Mês de referência: fevereiro, março e abril de 2019.**

j) COMPROVANTES DE DESPESAS (PAGAS OU NÃO):

- Educação: comprovante de pagamento de mensalidade (s) escolar (es).
- Energia Elétrica: Comprovante da última conta de energia elétrica que conste o endereço do estudante.
- Água: Comprovante da última conta de água que conste o endereço do estudante.
- Telefone: Comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel que conste o endereço do estudante.
- Gás: Comprovante da última conta de gás que conste o endereço do estudante.
- Gastos com saúde: relatório médico com diagnóstico de doença crônica, grave degenerativa ou deficiência.

I) Para Comprovação de Contribuição Financeira:

Caso o estudante possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc) apresentar **Declaração de Contribuição Financeira** constante deste Edital, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura de duas testemunhas que não possuam vínculo familiar. Anexar documentos de identificação, comprovante de residência e dois telefones para contato das testemunhas. **Mês de referência: fevereiro, março e abril de 2019.**